

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 022/2020**

Aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h de Vera Cruz, do município de Vera Cruz, Porte II, sob gestão municipal com opção de custeio IV.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia-CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 274ª Reunião Ordinária, do dia 13 de fevereiro de 2020, e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

O Capítulo I, Art. 2º, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

O Anexo III, Capítulo I, Art.3º, Inciso II, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, ( Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

O Art. nº 889 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

A Resolução do Conselho Municipal de de Saude de Vera Cruz n. 02/2020 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – VERA CRUZ/BA, alteração de opção de custeio IV, nos termos das Portarias de Consolidação nº 03 e 06/2017.

O Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, onde o gestor assume o compromisso de funcionamento da UPA de Vera Cruz, do município de Vera Cruz, CNES nº 6211496, com opção de custeio, opção IV, com a capacidade operacional de 03 médicos nas 24 horas.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h de Vera Cruz, do município de Vera Cruz, Porte II, sob gestão municipal com opção de custeio IV.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor da data de publicação.

Salvador, 17 de fevereiro de 2020.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA